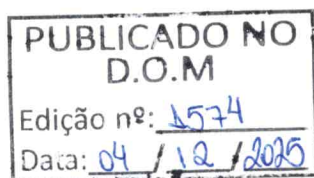




Prefeitura do Município de Cajamar

ESTADO DE SÃO PAULO

LEI Nº 2.203, DE 4 DE DEZEMBRO DE 2025



“INSTITUI NO CALENDÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO DE CAJAMAR O ‘DIA MUNICIPAL DA ACESSIBILIDADE’, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”

AUTORIA DO VEREADOR ELISON BEZERRA SILVA

KAUÃN BERTO SOUSA SANTOS, Prefeito do Município de Cajamar, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais **FAZ SABER** que a Câmara Municipal aprovou, e ele sanciona e promulga a presente Lei:

Art. 1º Fica instituído no calendário oficial do Município de Cajamar o "Dia Municipal da Acessibilidade", a ser comemorado anualmente no dia 05 de dezembro.

Art. 2º O “Dia Municipal da Acessibilidade” terá como objetivo:

- I** - promover a inclusão das Pessoas com Deficiência (PCDs) na vida comunitária;
- II** - sensibilizar a população quanto à importância da acessibilidade em vias, prédios públicos, calçadas, transporte e demais espaços;
- III** - incentivar boas práticas de adaptação e inclusão em ambientes urbanos;
- IV** - estimular o diálogo entre o poder público, iniciativa privada e sociedade civil em prol da acessibilidade.

Art. 3º Caberá ao Poder Executivo a regulamentação desta Lei, no que couber.

Art. 4º As despesas decorrentes da execução desta lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Cajamar, 4 de dezembro de 2025.

KAUÃN BERTO SOUSA SANTOS
Prefeito de Cajamar



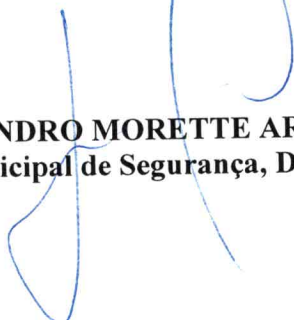
Prefeitura do Município de Cajamar

ESTADO DE SÃO PAULO

Lei nº 2.203/2025 - fls. 2

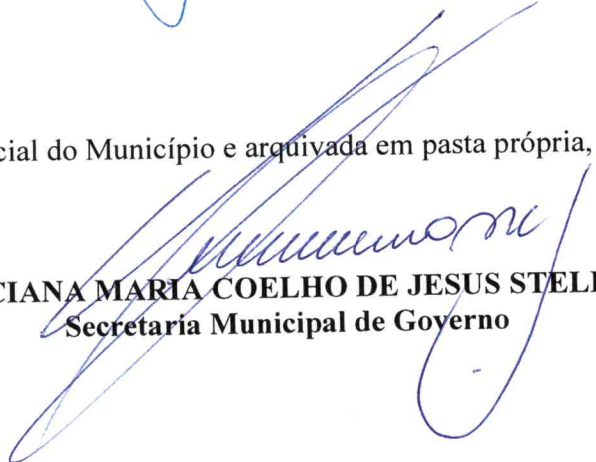


NIEDSON SILVA DE SOUZA FILHO
Secretário Municipal de Desenvolvimento Social



LEANDRO MORETTE ARANTES
Secretário Municipal de Segurança, Defesa e Mobilidade

Publicada no Diário Oficial do Município e arquivada em pasta própria, no local de costume.



LUCIANA MARIA COELHO DE JESUS STELLA
Secretaria Municipal de Governo